



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL DE CHAMADA DE CADASTRO Nº 08/2021– PROAECI/UFES

“Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais”

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, com amparo na Lei nº 13.979 e na Portaria MEC nº 343/2020, em consonância com o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) previsto no Plano de Contingência - Ufes, torna pública a presente Chamada de Cadastro para estudantes cadastradas/os no PROAES/Ufes, inclusive em lista de espera, que estejam regularmente matriculadas/os nos cursos de graduação presencial e realizando atividades curriculares presenciais regulares previstas em conteúdo programático de disciplinas obrigatórias ou optativas em que estiverem matriculadas/os, interessadas/os em receber o “Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais”, criado pela Resolução nº 18/2021 - Cun, enquanto os Restaurantes Universitários permanecem com as atividades de atendimento a comensais suspensas.

Esta Chamada, de natureza excepcional, emergencial e temporária, trata de realização de Cadastro objetivando identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações para a concessão do “Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais” nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira do PNAES disponibilizada pelo Governo Federal à UFES.

1. DA FINALIDADE

1.1 O “Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais” tem como objetivo subsidiar as despesas com alimentação e contribuir com a permanência universitária de estudantes que estejam matriculadas/os e realizando atividades curriculares presenciais regulares previstas em conteúdo programático de disciplinas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

obrigatórias ou optativas, enquanto os Restaurantes Universitários permanecem com as atividades de atendimento aos comensais suspensas.

1.2 O objetivo da presente Chamada é identificar a demanda existente e oportunizar a concessão do “Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais” nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira do PNAES disponibilizada pelo governo federal à UFES.

1.3 O cadastro não cria direito subjetivo do interessado em receber o Auxílio de que trata este Edital.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 O “Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais” subdivide-se em duas formas de pagamento:

Será pago o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês para estudantes que comprovadamente exerçam atividades curriculares presenciais regulares em três dias ou mais por semana, ou o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês a estudantes que comprovadamente exerçam atividades curriculares presenciais regulares em até 02 dias por semana.

Parágrafo único. Nos meses em que a quantidade de dias letivos for inferior a 13 dias, o “Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais” será pago no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para estudantes que comprovadamente exerçam atividades curriculares presenciais em três dias ou mais por semana, ou no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês a estudantes que comprovadamente exerçam atividades curriculares presenciais em até 02 dias por semana.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

3. DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRO

3.1 Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial.

3.2 Estar com cadastro ativo ou em lista de espera no PROAES/UFES.

3.3 Estar regularmente matriculado e realizando atividades presenciais curriculares regulares previstas em conteúdo programático de disciplinas obrigatórias ou optativas.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO

4.1 O período de inscrição no cadastramento será de 06/08/2021 até às 23h e 59min do dia 11/08/2021.

4.2 O estudante deverá, dentro do prazo estabelecido, realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no sítio: www.proaeci.ufes.br.

5. DA DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES PRESENCIAIS

5.1 Após o encerramento do período de cadastro definido no item 4.1, os cadastrados que cumprirem os critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 serão convocados, via Portal da Assistência Estudantil, para comprovarem o critério estabelecido no item 3.3 mediante o envio da Declaração (Modelo Aqui), devidamente assinada (**preferencialmente assinatura eletrônica**) pela coordenação do curso a que o aluno esteja vinculado.

5.2 A convocação será enviada via Portal da Assistência Estudantil para o e-mail da/o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

estudante (o mesmo e-mail cadastrado no Portal do Aluno) no dia 13/08/2021.

Parágrafo único: É responsabilidade da/o estudante manter seu e-mail atualizado no Portal do Aluno e/ou acompanhar a convocação no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), na aba "Documentos"

5.2 O envio da declaração se dará por meio do Portal da Assistência Estudantil no prazo de 13 a 19/08/2021.

Parágrafo único: O não envio da declaração no prazo estabelecido, ou envio da declaração sem a assinatura do coordenador do curso implicará no indeferimento da solicitação.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos inscritos obedecerá a ordem crescente de renda processada cadastrada no Portal da Assistência Estudantil

6.2 Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate (nesta ordem de prioridade):

- a) Ter se autodeclarado pessoa com deficiência e/ou negro (preto, pardo ou indígena) no ato de sua matrícula no curso que realiza, conforme registro no Portal da Assistência Estudantil.
- b) Maior idade na data de início das inscrições (06/08/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação e seleção dos cadastros a serem contemplados para recebimento do "Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais" será feita dentro dos limites de recursos disponíveis.

7 DAS RESPONSABILIDADES E CONDICIONALIDADES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

7.1 O estudante deverá estar com os dados bancários atualizados no Portal da Assistência Estudantil. É aceita conta corrente de qualquer banco com agência física, que esteja ativa em nome do(a) estudante, não podendo ser do tipo conjunta, nem contas salário e nem contas abertas pelo governo para pagamento de benefícios. No caso de conta poupança, só será aceita da Caixa Econômica Federal. Bancos digitais não são aceitos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Tesouro Nacional.

Parágrafo único: Caso os dados bancários estejam desatualizados, inválidos ou inativos, a/o estudante fará jus ao recebimento apenas a partir da data de atualização dos dados válidos e ativos no Portal da Assistência Estudantil.

8 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CADASTRO

8.1 A lista nominal dos cadastrados será divulgada no site www.proaeci.ufes.br

8.2 Será desclassificado o estudante que não cumpra os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

8.3 Os estudantes classificados por intermédio desta chamada de cadastro serão contemplados dentro da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

8.4 Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a Proaeci poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.5 Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo, bem como da Instrução Normativa 04/2021 Proaeci/Ufes e da Resolução 18/2021 CUn/UFES, submetendo-se às condições neles estabelecidas e, declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no formulário de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

inscrição e Portal da Assistência Estudantil, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará sua desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.6 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

8.7 Dúvidas poderão ser dirigidas a Proaeci pelo e-mail dae.proaeci@ufes.br, ou pelo telefone (27) 9 9772 2842 (apenas ligações, das 9h às 12h e 13h às 18h) e pelo whatsapp (27) 9 9890 7627 (apenas mensagens, das 10h às 14h e 15h às 20h).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital	05/08/2021
Período de inscrições	06/08/2021 até 11/08/2021
Publicação da Lista de cadastrados	12/08/2021
Envio de e-mail para comprovação referente ao item 3.3	13/08/2021
Período de envio da comprovação referente ao item 3.3 via Portal da Assistência Estudantil	13/08/2021 até 19/08/2021
Publicação da Lista de estudantes aptos a receberem o auxílio	até 27/08/2021
Provável início do pagamento do auxílio	até 15/09/2021

As datas poderão ser alteradas em função do quantitativo de inscrições.

Vitória/ES, 05 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO I

(Resolução n.º18/2021 do CUn/Ufes)

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO para os devidos fins que _____,
matrícula n.º _____, estudante desta Instituição no curso de _____,
está matriculada/o e **realiza atividades presenciais regulares** previstas no conteúdo programático da(s) disciplina(s) a seguir:

Disciplinas com componente presencial regular em execução

DECLARO ainda que o cronograma **regular das atividades presenciais** desenvolvidas é de:

- () até 02 dias por semana.
() três dias ou mais por semana.

_____ - ES, ____ de _____ de 2021.

Coord. do Curso de _____

ANEXO I da Resolução n.º 18/2021 do CUn/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE - SIAPE 2173107
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI
Em 05/08/2021 às 16:47

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/243859?tipoArquivo=O>